
SÉTIMO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª (PRIMEIRA), 2ª (SEGUNDA) E 3ª (TERCEIRA) SÉRIES DA 26ª (VIGÉSIMA SEXTA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA OPEA SECURITIZADORA S.A., LASTREADOS EM CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DIVERSIFICADOS

celebrado entre

OPEA SECURITIZADORA S.A.

(sucessora legal da Planeta Securitizadora S.A., CNPJ nº 07.587.384/0001-30)
na qualidade de Emissora

e

VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

(atual denominação de Simplific Pavarini Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda.)
na qualidade de Agente Fiduciário

São Paulo, [data].

SÉTIMO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª (PRIMEIRA), 2ª (SEGUNDA) E 3ª (TERCEIRA) SÉRIES DA 26ª (VIGÉSIMA SEXTA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA OPEA SECURITIZADORA S.A., LASTREADOS EM CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DIVERSIFICADOS

Pelo presente instrumento particular:

OPEA SECURITIZADORA S.A. (sucessora legal da **Planeta Securitizadora S.A.**, CNPJ nº 07.587.384/0001-30) com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, 1240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora"); e

VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA (atual denominação de **Simplific Pavarini Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda.**) com filial, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, Sala 1.401, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato devidamente representada na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário" e, em conjunto, com a Emissora, as "Partes"),

CONSIDERANDO QUE:

- (i) em 13 de setembro de 2021, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 26ª (vigésima sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Diversificados*" ("Termo de Securitização"), para a emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 26 Emissão da Emissora ("CRA");
- (ii) em decorrência da possibilidade de Renovação, a celebração do presente Aditamento independe de prévia deliberação da assembleia especial de investidores nos termos da Cláusula Décima Segunda do Termo de Securitização, a Emissora poderá adquirir novos Direitos Creditórios do Agronegócio (conforme definidos no Termo de Securitização) a fim de vinculá-los aos CRA em montante e prazo compatíveis para pagamento do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração dos CRA, nesta hipótese os novos Lastros (conforme definidos no Termo de Securitização) serão vinculados aos CRA por meio de aditamento ao Termo de Securitização;
- (iii) a Emissora e o Agente Fiduciário têm interesse em aditar o Termo de Securitização, com propósito de atualizar o Anexo I-A do Termo de Securitização, nos termos e condições previstos neste instrumento; e

(iv) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste instrumento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente “*sétimo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 26ª (vigésima sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Diversificados*” (“Aditamento”), conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – TERMOS DEFINIDOS

1.1. O presente Aditamento é parte de uma operação estruturada, de forma que as expressões utilizadas neste Aditamento em letra maiúscula aqui não definidas de forma diversa, terão o significado a elas atribuído no Termo de Securitização e, em caso de omissão no referido instrumento, em consonância com o conceito consagrado pelos usos e costumes do mercado financeiro e de capitais local. Todos os termos no singular definidos neste Aditamento deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO ADITAMENTO

2.1. A Emissora e o Agente Fiduciário resolvem, neste ato, alterar o Anexo I-A do Termo de Securitização, para incluir os novos Lastros adquiridos, nos termos da Cláusula Décima Segunda do Termo de Securitização, de modo que o Anexo I-A do Termo de Securitização passará a vigorar na forma do Anexo A deste Aditamento.

2.2. A Emissora declara, neste ato, que todos os novos Direitos Creditórios do Agronegócio adquiridos pela Emissora atendem os Critérios de Elegibilidade, previstos na Cláusula 4.7 do Termo de Securitização, e as Condições para Renovação, conforme verificação da Emissora e do Agente de Formalização.

2.3. A Emissora não responderá, em hipótese alguma, pela verificação dos Critérios de Elegibilidade cuja verificação seja de responsabilidade de terceiros, de acordo com o previsto no Termo de Securitização, nem tampouco assumirá a responsabilidade pela incompletude, inconsistência ou insuficiência da referida verificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. As Partes, neste ato, ratificam todos os termos, cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Securitização, que não tenham sido expressamente alterados por este Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As Partes acordam que este Quinto Aditamento será assinado digitalmente, nos termos da Lei 13.874, bem como na Medida Provisória 2.200-2, no Decreto 10.278, e, ainda,

no Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica por meio de sistemas de certificação digital capazes de validar a autoria, bem como de traçar a “*trilha de auditoria digital*” (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste Aditamento.

4.2. Nenhuma disposição deste Aditamento será interpretada como uma renúncia, expressa ou tácita, a qualquer dos direitos e prerrogativas assegurados por força dos termos e condições do Termo de Securitização.

4.3. Este Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

4.4. Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irreatável, obrigando-se as Partes ao seu fiel, pontual e integral cumprimento, por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

4.5. Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

4.6. Este Aditamento não constitui novação ou renúncia do Termo de Securitização, total ou parcial, de modo que todos os direitos e obrigações estipulados no Termo de Securitização continuam em pleno vigor, excetuando-se o quanto expressamente alterado por este Aditamento.

4.7. As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em formato eletrônico, com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país, de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, em conjunto com 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

São Paulo, [data].

(restante da página intencionalmente em branco)

(Página de assinaturas do Sétimo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 26ª (vigésima sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Diversificados)

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Emissora

Nome: Thiago Faria Silveira
Cargo: Procurador

Nome: Giuseppe Antonio Souza Basile
Cargo: Procurador

VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA

Emissora

Nome: [●]
Cargo: [●]

Nome: [.]
Cargo: [●]

Testemunhas:

1. _____
Nome: Thalita Alves Lins
CPF: 422.538.388-10
RG: 36.861.15-9

2. _____
Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO A

CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS ADICIONAIS DO AGRONEGÓCIO (NOTA PROMISSÓRIA)

PARTICIPANTES	TIPO	CPF / CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
ITAGI AGRO LTDA	Nota Promissória	04.504.419/0001-31	31/05/2023	31/05/2024	R\$ 5.247.580,00
SUPERBAC INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES S.A	Nota Promissória	02.599.378/0001-89	30/06/2023	31/05/2024	R\$ 5.251.349,02
CAMPOS VERDES COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	Nota Promissória	03.979.269/0001-50	30/06/2023	31/05/2024	R\$ 2.628.174,51
RURAL BRASIL S.A	Nota Promissória	14.947.900/0001-55	30/06/2023	31/05/2024	R\$ 5.251.349,02
BUSSADORI GARCIA CIA LTDA	Nota Promissória	01.236.287/0001-16	30/06/2023	31/05/2024	R\$ 5.251.349,02
KGM COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	Nota Promissória	97.518.765/0001-50	30/06/2023	31/05/2024	R\$ 5.251.349,02
LAGO SILVA POLLO AGRO LTDA	Nota Promissória	11.827.200/0001-39	30/06/2023	30/06/2024	R\$ 5.251.349,02
GRÃO DE OURO AGRONEGOCIOS S.A	Nota Promissória	13.722.785/0001-58	30/06/2023	31/05/2024	R\$ 5.251.349,02
AGROFITO-INSUMOS AGRICOLAS LTDA.	Nota Promissória	26.518.916/0001-21	30/06/2023	31/05/2024	R\$ 1.578.904,71
PRODUFERTIL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA	Nota Promissória	01.219.622/0001-78	30/06/2023	31/05/2024	R\$ 2.942.955,45
MEIOESTE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	Nota Promissória	20.003.368/0001-10	30/06/2023	30/04/2024	R\$ 1.054.269,80

DIFUSAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	Nota Promissória	18.377.974/0001-54	30/06/2023	31/05/2024	R\$ 2.628.174,51
B&F AGRO COMERCIO DE GRAOS E INSUMOS AGRICOLAS LTDA	Nota Promissória	28.472.889/0001-29	30/06/2023	31/05/2024	R\$ 1.578.904,71
AGRODINAMICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Nota Promissória	03.139.162/0001-01	30/06/2023	31/05/2024	R\$ 1.054.269,80
PRECISÃO RURAL COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	Nota Promissória	04.494.690/0001-33	30/06/2023	31/05/2024	R\$ 2.628.174,51
AHL DISTRIBUIDORA S.A.	Nota Promissória	04.469.502/0001-17	30/06/2023	31/05/2024	R\$ 5.198.885,53
AHL DISTRIBUIDORA S.A.	Nota Promissória	04.469.502/0001-17	31/07/2023	31/05/2024	R\$ 1.054.726,15
AGRODINAMICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Nota Promissória	03.139.162/0001-01	31/07/2023	31/05/2024	R\$ 1.054.726,15
LAGO SILVA POLLO AGRO LTDA	Nota Promissória	11.827.200/0001-39	31/07/2023	30/06/2024	R\$ 1.054.726,15

MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 769R8-EHMFB-5UJAS-JAMTH

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Giuseppe Antonio Souza Basile (CPF 366.519.438-55)

Thiago Faria Silveira (CPF 137.685.467-80)

Thalita Alves Lins - Testemunha (CPF 422.538.388-10)

Bruna Vasconcelos Monteiro (CPF 356.140.478-24)

Jessica Scanavaque de Castro (CPF 427.033.588-22)

Victor Zaffiri - Testemunha (CPF 429.839.118-37)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/769R8-EHMFB-5UJAS-JAMTH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>